

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 199/98

) DA NOVA REDAÇÃO AO ART 3º DA LEI
N.º 064/97 DE 28/11/97.

Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Artigo 3º da lei n.º 064/97 de 28 de novembro de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Os ocupantes de áreas pertencentes á municipalidade portadores de doação ou outro documento oficial que comprove a sua ocupação legal e pacifica, deverão, após a publicação desta lei, fazer prova de que as condições de doação foram cumpridas.

Art. 2º - Esta Lei entra, em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Plenário "Elias Silva " 10 novembro de 1998


FARLEY SANTOS PEDRADA
PRESIDENTE DA C.M.M

Recebido em 04-01-99
